



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Astolfo Dutra e dá outras providências

Vereador Antônio Carlos de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Astolfo Dutra.

Parágrafo Único: A Procuradoria Especial da Mulher é o órgão independente da Câmara Municipal, responsável por:

I - zelar pela defesa dos direitos da mulher e primar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção de igualdade entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV – cooperar com organismos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – promover a integração entre os movimentos de mulheres e a Câmara Municipal;

VI – divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, em especial a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), zelando pelo seu cumprimento;

VII – promover debates, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

VIII – acompanhar reuniões, debates, agendas e estudos promovidos pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para as mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher é composta de 01 (uma) Procuradora da Mulher, (01) uma Procuradora Adjunta da Mulher e 01 (uma) Secretária.

Parágrafo Primeiro: No início de cada ano legislativo, as (os) vereadoras (es) integrantes da Câmara Municipal reunir-se-ão para eleger a Procuradora da Mulher para o mandato que acompanhará a periodicidade do mandato da Mesa Diretora;

Parágrafo Segundo: A Procuradora da Mulher será necessariamente uma Vereadora, que designará entre as demais vereadoras ou servidoras que compõem o quadro da Câmara Municipal as ocupantes dos cargos de Procuradora Adjunta e Secretária;

Parágrafo Terceiro: Não havendo mulheres Vereadoras, a Procuradora da Mulher será servidora da Câmara Municipal. Não havendo servidora mulher, os Vereadores poderão apresentar nome de mulheres residentes no município para assumir o cargo de Procuradora. Havendo mais de uma indicação, a escolha da Procuradora ocorrerá mediante votação do plenário.

Parágrafo Quarto: Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não são remunerados;

Parágrafo Quinto: Excepcionalmente, a Mesa Diretora escolherá as ocupantes da Procuradoria Especial da Mulher para o restante da presente Legislatura.

Art. 3º - A Procuradoria Especial da Mulher funcionará em sala especial criada para este fim e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada e implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, com exceção dos atendimentos relativos à violência e discriminação que serão indubitavelmente sigilosos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 22 de junho de 2022.


ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal